



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DOS CONTRATOS Nº2021-1111-001-PMO, 2021-1111-002-PMO, 2021-1111-003-PMO, 2021-1111-004-PMO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº25102022-001 ADT

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº13/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Do Pregão Eletrônico nº012/2021-PMO-PE-SRP, O qual originou os Contratos Nº2021-1111-001-PMO, 2021-1111-002-PMO, 2021-1111-003-PMO, 2021-1111-004-PMO. Os quais nesta data sofreram Aditivos de Prorrogação de Prazos e Passaram a vigorar com os seguintes Prazos 12/11/2022 até 12/11/2023. Neste Termo Aditivo acima discriminado. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases de publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

CONCLUSÕES.

Após o exame dos itens que compõem a análise do Termo Aditivo, salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do Termo Aditivo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 25 de outubro de 2022.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº13/2021